

LEI Nº 1635, DE 10 DE ABRIL DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a firmar con-
vênio com o Ministério do Exército pa-
ra construção de nova sede do Tiro de
Guerra 058 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir nesta cidade nova sede para o Tiro de Guerra 058, bem como quatro (4) casas residenciais destinadas a seus instrutores.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito a conceder auxílio-moradia aos instrutores do Tiro de Guerra 058 até a importância mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos-cruzeiros), enquanto não estiverem construídas as residências mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Para execução das obras previstas no art. 1º e a concessão do auxílio-moradia, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério do Exército.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução das obras previstas no art. 1º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

§ Único - Para fazer face aos encargos constituídos com a concessão do auxílio-moradia, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 7.200,00 (sete-mil-e-duzentos-cruzeiros), podendo para esse fim anular, verbas de despesas correntes ou de capital até o montante do crédito cogitado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 10 de abril de 1974.

Fuad José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Fuad José Dib